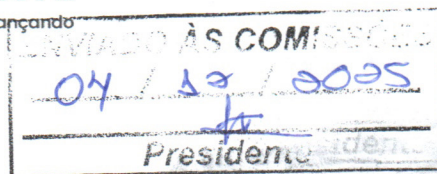




CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**

Com o povo para seguir avançando

PROJETO DE LEI Nº 216 /2025



“Institui, no âmbito do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, o “Encontro dos Motoka”, evento anual voltado à valorização, integração e conscientização dos motociclistas, motoboys e entregadores, e dá outras providências.”

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE, aprovou a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial de eventos do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, o “Encontro dos Motoka”, a ser realizado anualmente, em data a ser definida pelo Poder Executivo, com o objetivo de promover a valorização, integração social e conscientização dos motociclistas, motoboys e entregadores que atuam no município.

Art. 2º O evento “Encontro dos Motoka” consistirá em atividades voltadas à convivência, valorização e fortalecimento da categoria de entregadores e motociclistas em geral, podendo incluir:

I – Concentração e desfile de motocicletas, com trajeto previamente definido;

II – Palestras e campanhas educativas sobre segurança no trânsito, direção defensiva e uso de equipamentos de proteção;

III – Ações de saúde preventiva, como aferição de pressão arterial, glicemia e orientações médicas;

IV – Sorteio e distribuição de brindes e equipamentos de segurança;

V – Apresentações musicais e culturais compatíveis com o evento, respeitando as normas de ruído e ordem pública;

VI – Parcerias com instituições públicas e privadas, órgãos de trânsito, empresas de delivery e associações de motociclistas.

Ryan Carvalho
Ryan Carvalho de Oliveira Cardoso
Assessor de Trâmites de
Promoções Legislativas

RECEBIDO EM
24 / 11 / 2025
09 : 31



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**

Com o povo para seguir avançando

Art. 3º O evento poderá ser organizado pelo Poder Executivo Municipal, por meio das Secretarias competentes, como Cultura, Esporte, Trânsito e Saúde, podendo contar com o apoio de empresas privadas, associações e demais entidades da sociedade civil.

Art. 4º São objetivos do “Encontro dos Motoka”:

I – Reconhecer a importância dos motoboys e entregadores para a economia e o comércio local;

II – Promover a educação e segurança no trânsito;

III – Incentivar o uso adequado de equipamentos de proteção individual;

IV – Fortalecer o sentimento de pertencimento, união e valorização desses profissionais.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, EDIFÍCIO VEREADOR JOSÉ EVALDO MARTINS, AOS 10 DIAS DE NOVEMBRO DE 2025.

VER. ANTÔNIA DÚLCIA CARVALHO CORREIA – PDT

VEREADORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE.